

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – LU 402/2026

Nº DO PROCESSO: 402/2026	DATA DE EMISSÃO: 15 de abril de 2026	VALIDADE: 15 de abril de 2028
<p>A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Canarana, Estado da Bahia, no estrito uso das funções e atribuições normativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e toda a envergadura da legislação ambiental de proteção sistêmica em vigor, nomeadamente arrimada na base legal da Lei Federal nº 6.938/1981, na estruturação descentralizadora da Lei Complementar nº 140/2011, nas orientações balizadoras da Resolução CONAMA nº 237/1997, bem como na regência do art. 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, minuciada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, e, destacadamente, pelos preceitos de tipologia de dispensas contidos na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013; e, baseando-se nas manifestações e memoriais descritivos acostados no robusto Processo Administrativo nº 088/2026:</p> <p>RESOLVE cancelar e formalizar publicamente a presente certidão de permissividade, nos moldes da padronização de registros legais desta autarquia:</p>		
01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
RAZÃO SOCIAL - PESSOA JURÍDICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	
C.N.P.J. - PESSOA JURÍDICA / C.P.F. - PESSOA FÍSICA	13.714.464/0001-01	
TIPO DE EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE	UBS TIPO i	
LOCALIZAÇÃO	DISTRITO DE LAGOA DO ZECA, S/N – ZONA RURAL, CANARANA/BA CEP 44.890-000	
03 CONDICIONANTES E REQUISITOS DA LICENÇA UNIFICADA		
<ol style="list-style-type: none"> O prazo de exequibilidade e vigência deste amparo legal encerra-se peremptoriamente 24 meses da emissão do certame. É compulsória a formulação e execução rigorosa do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). As emissões atmosféricas nocivas oriundas da desestabilização da área total de 1.107,20 m² devem ser ostensivamente contidas mediante aspersão forçada de água por carros-pipa ou sistemas de irrigação manual no canteiro, inviabilizando que rajadas de vento espalhem aerossóis de terra e pó de brita sob o tecido habitacional do povoado Quilombola. Em lapso nunca superior a 30 (trinta) dias consecutivos após o exaurimento e finalização das intervenções de campo (Limpeza da Obra), deverão ser submetidos aos órgãos controladores os acervos contendo as laudas do As-Built georreferenciado demonstrando a real topologia das redes soterradas e portfólio descritivo-fotográfico ilustrando a superação irrestrita dos condicionantes pactuados. O não recebimento obsta o "Habite-se" ambiental. 		
04 DISPOSIÇÕES GERAIS		
<p>Esta Certidão e Instrumento de Dispensa foi redigida e ratificada com lastro inequívoco na robustez técnica das memórias, arquiteturas e volumes de terra contidos no Processo Administrativo nº 402/2026. A presente declaração desincumbe a entidade operadora unicamente da tramitação das complexas LP, LI e LO estaduais pela tipologia submetida, porém, consubstancia-se como fato de que NÃO DISPENSA e nem posterga a imposição de se auferir e manter rigorosamente atualizados todos e quaisquer outros alvarás, atestados e relatórios do Corpo de Bombeiros Militar, e certidões cíveis que as legislações federais ou estaduais postulem em tempo real. Infringências documentadas nos itens das sessões 03 ou ocultação de passivos reverterão a licença imediatamente em suspensão sumária do alvará da obra e cominação de severas multas diárias imputáveis ao erário proponente e à pessoa física do corpo de fiscalização técnica atrelado ao CREA.</p>		

Canarana/BA, 15 de abril de 2026

Fabiano Novaes
Secretário de Meio Ambiente